



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 066/2018

De 01 de Fevereiro de 2018

Canindé de São Francisco

01 de Fevereiro de 2018

Declara situação de emergência no  
Município de Canindé de São Francisco,  
Estado de Sergipe, no tocante ao  
fornecimento de merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município.

Considerando que foi realizada a Rescisão Contratual da Empresa **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, contrato 32/2017 referente ao Pregão Presencial 07/2017, rescindida em 31/01/2018, e os serviços de fornecimento de merenda escolar não podem ser paralisados;

Considerando a necessidade do término do ano letivo de 2017, dos alunos da Rede Municipal e a merenda escolar não pode ser interrompida.

Considerando que o Município vem passando por uma crise financeira ocasionado pela queda na Arrecadação Municipal, não podendo arcar com o Contrato de Terceirização que fica o custo muito alto para o Município.

Considerando que o Município vem tentando ao longo do exercício vigente diminuir custos para poder arcar com os compromissos e não ocasionar danos aos alunos da Rede Municipal.

Considerando que não existe tempo hábil para deflagrar o processo e homologar a licitação e os alunos da rede Municipal precisam da merenda escolar;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está em fase de elaboração de cardápio para a Publicação do Processo Licitatório para o fornecimento de merenda escolar, incluindo a Chamada Pública para o calendário de 2018 que se iniciará em 12 de Março de 2018.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado situação de emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, no que se refere ao fornecimento da merenda escolar para a Rede Municipal de Canindé de São Francisco- SE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até cessar este estado de excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 01 de Fevereiro de 2018.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
**Prefeito Municipal**